



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
CENTRO DE APOIO À EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CAED  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

## EDITAL Nº 1684/2022

Processo nº 23072.253411/2021-91

### **EDITAL Nº 1684/2022 - SELEÇÃO PARA BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), NA FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR I ou II - ORIENTAÇÃO PARA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) PARA ATUAR NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE ARTES VISUAIS E TECNOLOGIAS CONTEMPORÂNEAS**

A Coordenação do **Curso de Especialização em Ensino de Artes Visuais e Tecnologias Contemporâneas**, em parceria com o Centro de Apoio à Educação a Distância da Universidade Federal de Minas Gerais – CAED/UFMG considerando o estabelecido no Decreto Nº 5.800, de 8 de junho de 2006; a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016; a Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017; a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 10 de abril de 2013; a Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017, a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019 e os critérios e exigências de qualidade previstas nos instrumentos de regulação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES), tornam público, para conhecimento dos interessados, as seguintes normas de seleção para atuar como bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), na função de **Professor Formador I ou II – Orientação para Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)**, no Curso de Especialização em **Ensino de Artes Visuais e Tecnologias Contemporâneas sob a coordenação da Diretoria de Educação a Distância (DED) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC)**.

#### **SOBRE O CURSO**

O CEEAV possui caráter interdisciplinar, abrangendo o desenvolvimento do ensino e da pesquisa em Educação e em Arte, utilizando tecnologias contemporâneas nos procedimentos pedagógicos e artísticos. Dessas pesquisas poderão resultar novas ferramentas tecnológicas apropriadas à formação de professores, a distância ou não, o desenvolvimento de novas práticas pedagógicas relacionadas a essa forma de mediação, bem como contribuir com novos conhecimentos no campo da pesquisa em educação, em Arte e da própria educação a distância.

#### **CURSO NO ÂMBITO UAB**

O curso foi submetido e aprovado na chamada de articulação de cursos superiores na modalidade EaD no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB através do Edital 05/2018 da CAPES. Conforme ofício nº 66/2021 CAAC/CGPC/DED/CAPES datado em 09 de junho de 2021 o curso foi autorizado a iniciar suas atividades.

#### **OBJETIVOS**

O Curso tem por objetivo formar profissionais especializados, envolvidos no processo de produção e pesquisa em ensino/aprendizagem de Artes Visuais.

#### **PÚBLICO ALVO**

Visa atender à formação continuada de professores, em nível de especialização, na área de ensino/aprendizagem em Arte.

#### **POLOS**

Na VII oferta do CEEAV, os polos atendidos serão: Brumadinho/MG, Confins/MG, Jaboticatubas/MG, Lagoa Santa/MG e Sabará/MG.

### **1. DA SELEÇÃO**

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de **10 (dez)** bolsistas e cadastro de reserva no âmbito do sistema UAB, vinculado ao Edital CAPES **05/2018**, 01 de março de 2018; para atuar como **Professor Formador I ou II – Orientação para Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)** no Curso de **Ensino de Artes Visuais e Tecnologias Contemporâneas**.

1.2. A oferta de vagas refere-se à orientação de alunos na elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

1.3. Poderão se inscrever os docentes concursados do quadro da instituição (ou seja, professores ativos e aposentados da UFMG (este contado como candidato interno), e excepcionalmente também professores externos à UFMG, conforme previsto no Art. 7º da Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019.

1.4. Em atendimento ao Art. 6º, § 4º da Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019 e ao Art. 29 da Resolução Complementar nº 02/2017, que rege os cursos de Pós-Graduação da UFMG, de 04 de julho de 2017, o preenchimento das vagas atenderá às seguintes diretrizes:

a) As vagas disponibilizadas serão preenchidas pelos candidatos internos que tenham sido aprovados no processo seletivo, seguindo a ordem de classificação.

b) Admite-se a participação de docentes aposentados da UFMG, desde que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos docentes do curso estejam, ainda, em atividade efetiva na UFMG.

c) Em caso de não preenchimento de todas as vagas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos externos que tenham sido aprovados no processo seletivo, seguindo a ordem de classificação e respeitando as condições de que, após a integração desses candidatos, no máximo 1/3 (um terço) dos docentes do curso sejam externos à UFMG.

1.5. A aprovação no referido Processo Seletivo não garante o imediato início das atividades, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte da UAB.

1.6. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo seletivo.

1.7. Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados caso haja desistência ou seja constatada a inaptidão de um ou mais dos candidatos selecionados.

1.8. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

1.9. O bolsista contratado poderá ser desligado do Curso, a qualquer tempo, por solicitação ou por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades, após instauração de processo administrativo nos quais sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

## **2. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA QUE EXECERÁ A FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR**

2.1. São atribuições do Professor Formador I ou II, conforme definido no conjunto normativo indicado no preâmbulo:

a) Conhecer o Guia do Aluno e as diretrizes que orientam a elaboração do TCC no curso;

b) Sugerir, propor, orientar e avaliar o trabalho para que atenda aos objetivos do curso;

c) Zelar pela correção da língua portuguesa, bem como pela observância da ABNT, desde a elaboração do TCC até a apresentação e a defesa;

d) Participar das defesas de seus orientandos, nos termos do regulamento do curso;

e) Participar das bancas de avaliação dos TCC de outros alunos, conforme designação da Coordenação do Curso.

2.2. Caberá ao Professor Formador arcar com quaisquer despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições e tarefas descritas no item 2.1, incluindo deslocamento e despesas telefônicas, salvo nos casos em que, por algum motivo, o bolsista tenha que desenvolver atividades acadêmicas nos Polos de Apoio Presencial, tendo em vista o bom cumprimento de suas responsabilidades junto à formação dos alunos.

## **3. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

3.1 O bolsista selecionado deve ter disponibilidade de tempo para realizar as atividades de modo compatível com as demandas do curso e dos alunos, inclusive aos sábados quando necessário. O bolsista deve realizar pelo menos um encontro quinzenal síncrono com cada orientando.

3.2 O bolsista selecionado receberá bolsa mensal no valor de **R\$1.300,00, caso se enquadre como Professor Formador I, ou de R\$ 1.100,00, caso se enquadre como Professor Formador II**, conforme previsto nas Portaria CAPES nº 183/2016 e Portaria CAPES nº 15/2017 e Instrução Normativa da CAPES nº 02/2017.

3.3 Conforme estabelecido na Instrução Normativa CAPES nº 2 de 19 de abril de 2017, no art. 5º, inciso VI, alínea c, para **orientação do trabalho de conclusão de curso** o bolsista selecionado fará jus a **2 (duas) mensalidades de bolsa**, no período, para cada grupo de 10 (dez) alunos, resguardado no mínimo um professor para esse atendimento.

3.4 As bolsas serão concedidas da seguinte forma: a primeira bolsa será paga no início dos trabalhos e a última após apresentação do relatório final de orientação, totalizando o pagamento de 2 (duas) bolsas dentro do período de 6 (seis) meses.

3.5 É vedado o acúmulo de bolsas do Sistema UAB, tendo em vista o disposto no art. 5º da Portaria CAPES nº 183/2016, *in verbis*:

Art. 5º As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

Parágrafo único. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

3.6 É permitido o acúmulo de bolsas apenas nos casos previstos na Portaria Conjunta Capes nº 2, de 10 de abril de 2013.

3.7 A vigência da bolsa será adstrita ao período de execução do curso a partir do edital do Sistema UAB, enquanto durar o curso ao qual o professor estará vinculado, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, art. 4º, parágrafo único.

#### **4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO:**

4.1. Para concorrer as vagas deste Edital é necessário:

4.1.1. Ter a formação preferencialmente nas áreas de: Artes Visuais ou Educação Artística ou Artes Plásticas ou Desenho e Plástica ou Belas Artes ou Artes, tendo em vista que o curso é direcionado para área de Artes.

##### **a) Candidatos a Professor Formador I:**

Possuir comprovadamente experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior conforme previsto no Inciso I do art. 4º da Portaria Capes 183/2016, conforme Anexo I;

##### **b) Candidatos a Professor Formador II:**

Possuir comprovadamente experiência mínima de 1 (um) ano no **magistério superior e titulação mínima a nível de mestrado**, conforme previsto no Inciso II do art. 4º da Portaria CAPES nº183/2016, com redação dada pela Portaria Capes nº 15/2017, conforme Anexo I;

4.1.2. Estar quite com as obrigações eleitorais;

4.1.3. Estar quite com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;

4.1.4. Ter disponibilidade para comparecer à reunião presencial a ser realizada pela Coordenação do Curso na UFMG (Campus Pampulha).

#### **4.2. A experiência deverá ser em nível profissional, não sendo aceito qualquer tipo de estágio curricular, prestação de serviços como voluntário ou monitoria.**

4.3. Não é permitido ao candidato a Professor Formador I ou II, ter vínculo como estagiário nos projetos dos cursos da UAB ofertados em parceria com o Centro de Apoio à Educação a Distância.

4.4. Não é permitido ao candidato às vagas deste Edital estar matriculado no curso de Especialização em **Ensino de Artes Visuais e Tecnologias Contemporâneas**.

4.5. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção.

#### **5. DA INSCRIÇÃO**

- 5.1. A inscrição será realizada exclusivamente via Internet, pelo endereço eletrônico <https://www.ufmg.br/ead/sgpi>, **no período de 01/11/2022 a 17/11/2022.**
- 5.2. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas **até as 17h00 do dia 17/11/2022.**
- 5.3. Para se inscrever, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
- 5.4. Para realizar a inscrição, o candidato preencherá o formulário eletrônico e enviará, em arquivo único, os documentos obrigatórios.
- 5.5. Ao preencher os dados do formulário eletrônico, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, apenas um endereço eletrônico (e-mail), que será considerado como o canal de comunicação oficial com a comissão avaliadora para os procedimentos das fases do processo seletivo.
- 5.6. É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto de seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitida a utilização de e-mails de uso coletivo ou associado.
- 5.7. São de inteira responsabilidade do candidato as informações contidas no formulário eletrônico de inscrição.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO

6.1. O candidato deverá encaminhar obrigatoriamente, **em arquivo único**, os documentos digitalizados relacionados, sequenciados como descritos abaixo, no formato **PDF (Portable Document Format)**, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) megabytes no ato da inscrição:

- a) Cópia do documento de identidade e CPF;
- b) Comprovante de Formação:

**.PROFESSOR FORMADOR I** - Cópia do diploma acadêmico de **graduação** devidamente reconhecido pelo MEC na forma da legislação em vigor: caso o diploma esteja em fase de expedição, é preciso apresentar a declaração original de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior, conforme Anexo I;

**.PROFESSOR FORMADOR II** - Cópia do diploma acadêmico de **graduação e de mestrado** devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor: caso o diploma esteja em fase de expedição, é preciso apresentar a declaração original de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior, conforme Anexo I;

- c) Comprovante de experiência:

**.PROFESSOR FORMADOR I** - Comprovante de experiência mínima de 3 (três) ano no magistério superior.

**.PROFESSOR FORMADOR II** - Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior

- d) Currículo Lattes atualizado (obrigatório) acompanhado somente dos documentos comprobatórios das atividades pontuadas, conforme itens do **Anexo II**;

- e) Carta de intenções, conforme critérios do **Anexo III**.

6.2. Para comprovação da experiência no **magistério superior** serão aceitos cópia da Carteira de Trabalho, contracheque ou declaração da instituição de ensino **superior** empregadora constando o dia, mês e o ano de início e término da atividade;

6.3. Não serão aceitos para efeito de comprovação de experiência comprovante no exercício da profissão/emprego fração menor que 06 (seis) meses completos tendo em vista que alguns candidatos podem apresentar vários períodos de experiência fracionados (até mesmo horas de trabalho)

6.4. Constatada a falta de apresentação, irregularidade, apresentação incompleta ou ilegibilidade de qualquer documento ou informação, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.

6.5. Caso a Comissão julgue necessário poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 6.1.

6.6. O CAED/UFMG não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.7. São de inteira responsabilidade do candidato as informações contidas no formulário de inscrição.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A EFETIVAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS, APÓS A CONVOCAÇÃO

7.1. O candidato aprovado e convocado no Processo de Seleção deverá entregar pessoalmente à secretaria da Coordenação do Curso, em até 05 (cinco) dias úteis **após convocação**, 01 (uma) cópia da seguinte documentação:

- a) Cópia **autenticada** dos documentos de identidade e CPF;
- b) Comprovante de Formação frente e verso **autenticado**:

**.PROFESSOR FORMADOR I** - Cópia do diploma acadêmico de **graduação** devidamente reconhecido pelo MEC na forma da legislação em vigor: caso o diploma esteja em fase de expedição, é preciso apresentar a declaração original de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior;

**.PROFESSOR FORMADOR II** - Cópia do diploma acadêmico de **graduação e de mestrado** devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor: caso o diploma esteja em fase de expedição, é preciso apresentar a declaração original de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior;

- c) Comprovante de experiência:

**.PROFESSOR FORMADOR I** - Comprovante de experiência mínima de 3 (três) ano no magistério superior.

**.PROFESSOR FORMADOR II** - Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior

d) **Declaração de Não acúmulo de Bolsas** disponível através do link <https://www.ufmg.br/ead/index.php/formularios/formularios-uab/>.

e) **Ficha de cadastramento/Termo de Compromisso** (ficha de professor formador), disponível através do link <https://www.ufmg.br/ead/index.php/formularios/formularios-uab/>.

7.2. Caso a Coordenação do processo seletivo julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação dos documentos originais exigidos nos itens 6.1 e 7.1 deste Edital. .

7.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos, bem como, a indicação de informações incompletas poderá implicar na eliminação do candidato.

## 8. DAS ETAPAS

8.1. O Processo de Seleção consta de duas etapas simultâneas:

Etapas I: Análise de Currículo;

Etapas II: Análise da Carta de Intenções.

8.2. A etapa I, que é eliminatória e classificatória.

8.3. A análise do currículo e dos documentos comprobatórios valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.3.1. Será eliminado o candidato que não atingir 60 (sessenta) pontos.

8.4. A classificação do candidato dar-se-á de acordo com a pontuação obtida no **Anexo II**. Serão desconsiderados os documentos comprobatórios de atividades que não estejam indicados na referida tabela de pontuação.

8.5. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência:

a) será considerado somente o tempo de exercício da profissão/emprego em fração mínima de 6 (seis) meses completos tendo em vista que alguns candidatos podem apresentar vários períodos de experiência fracionados (até mesmo horas de trabalho).

b) não será possível somar os períodos remanescentes de cada emprego tendo em vista que alguns candidatos podem utilizar a sobra dos períodos inferiores a 6 meses para a contagem de experiência;

c) não será considerada mais de uma pontuação relativa aos períodos concomitantes tendo em vista que alguns candidatos podem apresentar experiência em cursos diferentes porém, nos mesmos períodos.

8.6. A análise da carta de intenções valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e valorizará:

1. A compreensão do candidato sobre o campo de atuação do orientador em EaD; valor: 0 (zero) a 40 (quarenta);
2. Domínio e conhecimento sobre a temática: Ensino e pesquisa em Educação e em Arte, utilizando tecnologias contemporâneas nos procedimentos pedagógicos e artísticos.; valor: 0 (zero) a 30 (trinta);
3. A sua disposição para a orientação – interesse, motivações, expectativas e disponibilidade de tempo para os encontros presenciais e a distância com os orientandos; valor: 0 (zero) a 30 (trinta);

8.7. O Resultado Final será a média aritmética no cômputo final dos pontos obtidos com a análise de currículo e a carta de intenções, sendo que a classificação obedecerá à ordem decrescente.

8.8. Na ocorrência de candidatos com o mesmo número de pontos, o desempate se dará pelos seguintes critérios:

1. Maior tempo de experiência na Educação Superior a Distância;
2. Maior tempo de experiência na Educação Superior Presencial;
3. Maior idade.

8.9 O processo seletivo será realizado pela Coordenação do **CEEAV** e pela Comissão responsável pela condução do processo seletivo que será designada pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Artes/EBA, e nomeada por meio de Portaria da Diretoria da EBA/ UFMG, que obedecerá ao disposto nos artigos 18 a 21 da Lei 9.784/99. A Comissão será composta por 03 (três) docentes com titulação igual ou superior a mínima exigida no certame.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E OUTRAS CONVOCAÇÕES

9.1. O resultado do Processo de Seleção será publicado no site do CAED ([www.ead.ufmg.br](http://www.ead.ufmg.br)), previsto no cronograma **(Anexo IV)**.

9.2. Outros meios de comunicação eventualmente utilizados não são oficiais e, portanto, não geram deveres ou direitos.

9.3. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da nota final.

## 10. DO RECURSO

10.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá observar que:

10.1.1 O prazo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias a partir da publicação do resultado preliminar das Etapas I e II, observado o disposto no Art. 59 da Lei nº. 9784/1999.

10.1.2. O recurso deverá ser realizado até às **17 horas do dia 08/12/2022** através **formulário eletrônico específico** disponível no endereço <https://www.ufmg.br/ead/sgpi>

10.1.3 O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes;

10.1.4. Não serão aceitos recursos via Sedex, via fax, ou por qualquer outro meio que não o especificado no item 10.1.2.

10.1.5. Se a análise do recurso resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não;

10.1.6. A resposta ao recurso será publicada no endereço eletrônico do CAED ([www.ead.ufmg.br](http://www.ead.ufmg.br)) no dia **13/12/2022**

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas fixadas neste Edital.

11.2. O candidato selecionado, após convocado, tem o prazo de 05 (cinco) dias para manifestar-se sobre a aceitação, ou não, do exercício e para encaminhar os documentos indicados conforme o item 7.1 do presente Edital, **sob pena de ser considerado desistente**.

11.3. O vínculo estabelecido pela concessão de bolsa é de caráter precário.

**11.4. O bolsista selecionado, após convocado, ficará vinculado ao curso pelo período de 6 (seis) meses.**

11.5. A Coordenação do curso, reserva-se o direito de dispensar o bolsista quando a sua atuação estiver em descompasso com as atribuições previstas para a função ou quando houver insuficiência de bolsas, de acordo com seus procedimentos internos.

11.6. A Coordenação do curso reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Processo Seletivo por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e das providências a serem tomadas pelo candidato que já tenha efetivado a inscrição.

11.7. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso responsável pela realização do certame.

11.8. A validade do Processo Seletivo será de **4 (quatro) anos**, conforme previsto na Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, art.3º.

11.9. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico: **cespea@eba.ufmg.br**.

11.10 O Cronograma está disponibilizado no **Anexo IV**.

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2022.

Prof<sup>a</sup>. Gabriela Córdova Christófaro  
Coordenadora do Curso de Especialização  
em Ensino de Artes Visuais e Tecnologias Contemporâneas CEEAV  
Escola de Belas Artes – EBA/ UFMG

Maria da Graças Moreira  
Diretora Adjunta de Educação a Distância da UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cordova Christofaro, Coordenador(a) de curso**, em 07/10/2022, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Gracas Moreira, Diretor(a) adjunto(a)**, em 18/10/2022, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1808460** e o código CRC **CF341425**.

## ANEXOS A MINUTA DO EDITAL

### ANEXO I

#### FORMAÇÃO, EXERCÍCIO MÍNIMO E VALOR DA BOLSA

Formação necessária	Exercício mínimo no magistério superior	Titulação mínima	Valor da Bolsa
<u>Professor Formador I</u> Ter a formação <b>preferencialmente</b> nas áreas de: Artes Visuais ou Educação Artística ou Artes Plásticas ou Desenho e Plástica ou Belas Artes ou Artes	3 anos	-	R\$ 1.300,00
<u>Professor Formador II</u> Ter a formação <b>preferencialmente</b> nas áreas de: Artes Visuais ou Educação Artística ou Artes Plásticas ou Desenho e Plástica ou Belas Artes ou Artes	1 ano	mestrado	R\$ 1.100,00

**ANEXO II**

Quadro de critérios e pontuação da análise do Currículo *Lattes* do candidato

Atuação profissional: até 50 pontos

Atuação Profissional	Experiência profissional docente na área de educação a distância - Ead	5 pontos por ano, máximo 15 pontos
	Experiência profissional docente na área de educação básica	3 pontos por ano, máximo 15 pontos
	Experiência profissional docente na área de educação superior	5 pontos por ano, máximo 15 pontos
	Experiência profissional na área de gestão em Instituições de Ensino Básico e/ou Superior	1 ponto por ano, máximo 5 pontos

Formação acadêmica: até 30 pontos

Formação acadêmica	Curso de pós-graduação lato sensu completo na área de Artes reconhecido pelo MEC	1,5 ponto por curso, máximo de 3 pontos
	Curso de pós-graduação lato sensu completo em outra área reconhecido pelo MEC	1 ponto por curso, máximo de 2 pontos
	Curso de mestrado completo na área de Artes reconhecido pelo MEC	3 pontos por curso, máximo de 6 pontos
	Curso de mestrado em andamento em outra área reconhecido pelo MEC	2 pontos por curso, máximo de 4 pontos
	Curso de doutorado completo na área de Artes reconhecido pelo MEC	8 pontos, máximo uma titulação
	Curso de doutorado em andamento em outra área reconhecido pelo MEC	7 pontos, máximo uma titulação

Produção artística e cultural: até 20 pontos

Produção Artística e Cultural Projetos na área de Artes	Criação Artística apresentada em espaços certificados ou reconhecidos por instâncias legitimadoras (editais, comissão de seleção ou organização)	5 pontos. por produção, máximo de 10 pontos
	Realização de conferências/palestras/cursos, participação em mesas redondas e apresentações artísticas em eventos na área de Artes	2 pontos por atividade, máximo de 6 pontos
	Projetos na área de Artes (duração mínima de 6 meses)	2 pontos por projeto, máximo de 4 pontos



**Observação:** somente serão pontuados os itens previstos neste anexo, desde que acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios.

### ANEXO III

#### Modelo de formatação de Carta de Intenções

Nome completo:

Atividade pretendida:

Escreva aqui sua carta de intenções, com no máximo duas páginas, conforme item 8.6 deste Edital.

### ANEXO IV

#### Cronograma de execução do Edital

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrição	01/11/2022 a 17/11/2022	<a href="http://www.ead.ufmg.br">www.ead.ufmg.br</a>
Publicação da portaria de designação da Comissão de seleção	18/11/2022	
Resultado preliminar da Etapa I e II	28/11/2022	
Período para Recurso da Etapa I e II	29/11/2022 a 08/12/2022	
Divulgação da resposta aos recursos da Etapa I e II	13/12/2022	
Resultado Final	13/12/2022	